



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

EDITAL Nº 52, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2017/1

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2017/1**, com oferta de vagas para os Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, com ingresso no primeiro semestre do ano de 2017.

1. O Resultado Final do Processo Seletivo Especial 2017/1 está disposto em listas anexadas a este Edital, considerando o *Campus*/Polos e Cursos ofertados e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:

Anexo I – Classificação Geral dos Candidatos, Classificação por Ampla Concorrência e por Ações Afirmativas/Cotas Sociais;

Anexo II – Relação dos candidatos convocados em 1ª Chamada, em conformidade com o item 2, item 3, item 4, item 5, e subitens 6.12, 11.4 e 11.8, letra “a” do Edital nº 20/2017.

2. Não caberá recurso contra o resultado final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Rondônia. – *Subitem nº 10.2 do Edital nº 20/2017*.

3. O candidato e seu responsável legalmente investido (no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado), são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Permanente de Exames – COPEX, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição. – *Subitem nº 1.10 do Edital nº 20/2017*.

4. Não será enviada ao candidato comunicação individualizada (telefone, e-mail, correio, SMS e/ou WhatsApp®). O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre o Processo Seletivo Especial 2017/1 através da forma descrita no subitem nº 1.4. – *Subitem nº 1.13 do Edital nº 20/2017*.

5. É de responsabilidade exclusiva do candidato e seu responsável legalmente investido a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Especial 2017/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo Especial 2017/1, no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>. – *Subitem nº 1.14 do Edital nº 20/2017*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

EDITAL Nº 52, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2017/1

-
- 6.** Para a matrícula nos Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Fundamental, e estar matriculado e cursando, sem dependências, o 1º ou 2º Ano do Ensino Médio regular, comprovados conforme subitem 1.7, e a documentação entregue na Secretaria Escolar do *Campus/Polo* para o qual se inscreveu. – *Subitem nº 11.3 do Edital nº 20/2017.*
- 7.** O candidato convocado e seu responsável legalmente investido, que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados. – *Subitem nº 13.2 do Edital nº 20/2017.*
- 8.** Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos e seu responsável legalmente investido. – *Subitem nº 13.6 do Edital nº 20/2017.*
- 9.** A prestação de informação falsa pelo candidato e seu responsável legalmente investido, apurada em procedimento que lhes assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais. – *Subitem nº 13.7 do Edital nº 20/2017.*
- 10.** O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>. – *Subitem nº 13.11 do Edital nº 20/2017.*
- 11.** As matrículas serão realizadas conforme o cronograma disposto no Anexo I do Edital nº 20/2017.
- 12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Reitor